



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO REFERIDA NO §3º E §5º DO ART. 3º DO LEI 6.760 DE 05 DE ABRIL DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo para manifestação do interesse em explorar a permissão de que tratam os §3º e § 5º do art. 3º da Lei 6.760 de 05 de abril de 2019, "TAXI ACESSIVEL";

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecido o prazo de 30 dias a contar do 18/09/2019, inclusive, para que os atuais detentores de permissões regulares ativas manifestem seu interesse em preencher as vagas de que trata o §3 do art. 3º da Lei 963/72 (TAXI ACESSÍVEL), com redação dada pela Lei 6.760 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Em caso de não preenchimento das vagas estabelecias no §3 do art. 3º da Lei 963/72, com redação dada pela Lei 6.760 de 05 de abril de 2019, no prazo estabelecido no artigo 1º deste decreto, iniciará novo prazo de 30 dias a contar de 21/10/2019, inclusive, para cadastramento de novos interessados na prestação deste serviço.

Art. 3º - Caso exista manifestações excedentes as vagas destinadas para o serviço de "TAXI ACESSIVEL", nas datas prevista nos art. 1º e art. 2º deste decreto, será realizado um sorteio na sede da secretaria da fazenda juntamente com os inscritos, em data a ser futuramente divulgada no site da Prefeitura de Jaguarão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de Setembro de 2019.

Registra-se e publique-se.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal